



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º Proj. 65106

## LIVRO DE LEIS

LEI Nº. 3.100, de 05 de Julho de 2006

*A/c  
Câmara Municipal  
Sr. Julio Luciano*

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS AO CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

**Paulo Cesar Neme, Prefeito Municipal de Lorena,**  
**Estado de São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo fica autorizado a repassar ao “Conselho Central Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo – CCNSP/SSVP”, entidade beneficente filantrópica, CNPJ/MF nº. 07.853.433/0001-39, com sede em Lorena/SP à Rua Pref. Jovino de Aquino, nº. 241 – Vila Nunes, registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta comarca sob nº. 783, às fl. 113 do Livro “A-4” em 09/02/06, a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em parcela única.

**§ 1º** Os recursos financeiros deverão ser utilizados, exclusivamente, na aquisição de equipamentos necessários à montagem do escritório administrativo da entidade donatária.

**§ 2º** A donatária deverá prestar contas de doação dos recursos, perante a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da referida importância.

**Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a abrir na Secretaria de Finanças – Setor de Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para atender ao repasse de verba ao Conselho Central Nossa Senhora da Piedade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

da Sociedade de São Vicente de Paulo, para utilizar com despesas de equipamentos:

**02.00.00 Poder Executivo**  
**02.01.00 Encargos Gerais do Município**  
**4.4.50.42 Auxílio**  
**F.P.04.122.003.1.047 Repasse ao Conselho Central Nossa Senhora da Piedade da Sociedade de São Vicente de Paulo**

**Art. 3º** O crédito de que trata o Art. 2º retro será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 Poder Executivo**  
**02.01.00 Encargos Gerais do Município**  
**3.3.90.00 Aplicações Diretas**  
**F.P.04.122.003.2005 Manutenção das Diversas Secretarias**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Lorena, 05 de julho de 2006.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA E PAÇO MUNICIPAL**